



Estado do Maranhão

**Prefeitura Municipal de Cururupu**

CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 117/00

REVOGA A LEI Nº 106, DE  
20.08.99 E DÁ NOVA  
REDAÇÃO AO ARTIGO 3º -  
CAPÍTULO II - DA LEI Nº 096  
DE 03.05.99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

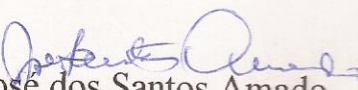
Art. 1º - O artigo 3º - Capítulo II, da Lei Nº 096/99, de 03 de maio de 1999,  
passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - O Serviço regulado por esta Lei será porta a porta, prestado  
através de motocicletas, com quantitativo limitado a 30 (trinta) Moto Táxis,  
pessoalmente pelo detentor do LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO,  
submetendo-se necessariamente, às condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e  
3º do referido artigo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 106, de 20 de agosto de 1999, a partir desta  
data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS  
DE ABRIL DO ANO DOIS MIL.

  
José dos Santos Amado  
Prefeito Municipal.